

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto **abertura de procedimento licitatório visando a aquisição de medicamentos diversos**, para um período de **12 (doze) meses**, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras5@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 5 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua Pedro Bonne, 508 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Allan Mescyszyu
Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-açu/SP, 29 de Julho de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

1.1. Aquisição de Medicamentos (Desinf. Esterilizantes, Endocrin.) para o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB/CONSAÚDE), de acordo com os quantitativos estimados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | Cód. MV | Medicamento | Unidade | Quantidade Total |
|------|---------|--|---------------|------------------|
| 01 | 2459 | ALCOOL ETILICO 70%-100ML | FRASCO | 80.000 |
| 02 | 2461 | BENZINA RETIFICADA 1000ML | FRASCO | 15 |
| 03 | 3470 | CLOREXEDINA 0,2% AQUOSA - 100ML | ALMOTOLIA | 5.300 |
| 04 | 2465 | CLOREXEDINA 0,5% ALCOOLICA - 100ML | ALMOTOLIA | 9.800 |
| 05 | 2473 | CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE - 100ML | ALMOTOLIA | 4.100 |
| 06 | 2475 | FORMOLDEIDO 10%-1000ML | FRASCO | 230 |
| 07 | 1888 | BETAMETASONA+FOSF. DISSOD. BETAM. 3+3MG/ML-1ML | AMPOLA | 2.800 |
| 08 | 1921 | CABERGOLINA 0,5MG CP | COMPRIMIDO | 120 |
| 09 | 1924 | DESMOPRESSINA 10MCG/ DOSE/ ML-2,5ML SOL. INALATORIA | FRASCO | 30 |
| 10 | 1896 | DEXAMETASONA 0,5MG/5ML_x0002_ELIXIR | FRASCO | 57.660 |
| 11 | 1893 | DEXAMETASONA, FOSF. DISSODICO 4MG/ML-2,5ML SOL INJ. | AMPOLA | 186.900 |
| 12 | 3464 | ERGOMETRINA 0,2MG/ML - 1ML SOL. INJETAVEL | AMPOLA | 550 |
| 13 | 1601 | GLIBENCLAMIDA 5MG CP | COMPRIMIDO | 745.720 |
| 14 | 1600 | GLICLAZIDA 60MG CP | COMPRIMIDO | 337.300 |
| 15 | 1899 | HIDROCORTISONA 100MG PO LIOFILIZADO | FRASCO AMPOLA | 35.350 |
| 16 | 1901 | HIDROCORTISONA 500MG PO LIOFILIZADO | FRASCO AMPOLA | 31.850 |
| 17 | 1602 | INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML-10ML | AMPOLA | 6.170 |
| 18 | 1603 | INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML-10ML SOL. INJETAVEL | AMPOLA | 2.676 |
| 19 | 5504 | LEVONORGESTREL 0,75 MG | COMPRIMIDO | 490 |
| 20 | 1599 | LEVOTIROXINA 50MCG CP | COMPRIMIDO | 1.029.300 |
| 21 | 1604 | METFORMINA 850MG CP | COMPRIMIDO | 3.706.900 |
| 22 | 1908 | METILPREDNISOLONA 40MG/ML-2ML | FRASCO AMPOLA | 70 |
| 23 | 1911 | METILPREDNISOLONA 500MG PO LIOFILIZADO | FRASCO AMPOLA | 150 |
| 24 | 17370 | MISOPROSTOL 200MCG CP SES - | COMPRIMIDO | 300 |
| 25 | 17371 | MISOPROSTOL 25MCG CP SES - | COMPRIMIDO | 700 |
| 26 | 1588 | OCITOCINA 5UI/ML-1ML SOL. INJETAVEL | AMPOLA | 11.750 |

| | | | | |
|----|------|---|------------|---------|
| 27 | 1915 | PREDNISOLONA, FOSF. SODICO 3MG/ML-100ML SOL. ORAL | FRASCO | 21.650 |
| 28 | 1918 | PREDNISONA 20MG CP | COMPRIMIDO | 616.500 |
| 29 | 1916 | PREDNISONA 5MG CP | COMPRIMIDO | 271.230 |
| 30 | 1595 | PROGESTERONA 100MG CAPSULA | CAPSULA | 100 |

1.2. Natureza

1.2.1. O objeto desta licitação (medicamentos) se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.2.2. O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.3. Prazo de vigência da Ata da Registro de Preços

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Atualmente, o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB / CONSAÚDE é um hospital geral, com 232 leitos, sendo 19 de UTI adulto e 18 de UTI neonatal, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). É o único hospital do tipo portas abertas na região do Vale do Ribeira, com todo seu atendimento voltado para os pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo referência para os 15 municípios do Departamento Regional de Saúde – DRSXII, em atendimento de Urgência e Emergência, incluindo as vítimas de acidentes na BR116, Clínica Médica, UTI adulto, UTIN, cirurgia eletiva especializada, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. O hospital é credenciado junto ao Ministério da Saúde como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e pela Rede Atenção Materna e Infantil (RAMI) e Rede de Urgência e Emergência (RUE).

2.2. O HRLB atende 19 especialidades médicas: anestesiologia, cardiologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, dermatologia, ginecologia, infectologia, mastologia, nefrologia, neonatologia, neurologia, neurocirurgia, obstetrícia, oncologia, ortopedia, pediatria, proctologia, traumatologia e UTI AD GERAL. O HRLB conta com os seguintes serviços de apoio diagnóstico: laboratório de análises clínicas, ultrassonografia, raio x, tomografia, endoscopia digestiva e colonoscopia.

2.3. A abertura do processo de licitação para a compra de medicamentos é uma necessidade constante para garantir o abastecimento adequado do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB / CONSAÚDE. Este processo visa assegurar a disponibilidade de

medicamentos essenciais para o tratamento dos pacientes, mantendo a qualidade do atendimento e a eficiência operacional do hospital.

- 2.4. Esta licitação será aberta aos demais municípios consorciados que manifestarem o interesse na fase preparatória.
- 2.5. **Continuidade do Tratamento**: A disponibilidade contínua de medicamentos é crucial para o tratamento ininterrupto dos pacientes internados e ambulatoriais. A falta de medicamentos pode comprometer seriamente a saúde dos pacientes, atrasando tratamentos e potencialmente agravando condições clínicas.
- 2.6. **Segurança e Qualidade**: A licitação garante que os medicamentos adquiridos sejam de alta qualidade, provenientes de fornecedores confiáveis e devidamente regulamentados pelos órgãos competentes. Isso assegura que os pacientes recebam medicamentos eficazes e seguros.
- 2.7. **Economia e Transparência**: O processo licitatório promove a competição entre fornecedores, resultando em melhores preços e condições de pagamento. Além disso, garante a transparência nas compras públicas, evitando práticas ilegais e promovendo a gestão responsável dos recursos públicos.
- 2.8. **Atendimento às Demandas Emergenciais**: O HRLB deve estar preparado para atender a demandas emergenciais, como surtos de doenças e situações de calamidade. A aquisição adequada de medicamentos através da licitação permite uma resposta rápida e eficaz a essas emergências.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2 Critérios da Aceitabilidade da Proposta

- 4.2.1 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico da Plataforma BLL, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

- 4.2.1.1 Descrição completa e detalhada do objeto, contendo ainda o valor unitário e valor total.

- 4.2.1.2 No valor ofertado deverão estar incluídos todas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que

incidirem sobre a objeto.

4.2.1.3 Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.1.5 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA, PAGAMENTO E FORNECIMENTO

5.1. Do prazo de entrega:

- a) O prazo de entrega dos medicamentos são de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do(s) empenho(s) pelo fornecedor.
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Do local de entrega:

- a) Os medicamentos deverão ser entregues no Almojarifado Central (Farmácia), no seguinte endereço: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000.
- b) O local de entrega dos medicamentos dos municípios consorciados que aderirem a Ata de Registro de Preços serão informados na minuta contratual.

5.3 Da garantia:

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 Dos Pagamentos:

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

b) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Do Fornecimento:

a) O fornecimento será de forma parcelada, tendo em vista que a quantidade estimada é para o período de 12 (doze) meses, existe limitação de estoque e ainda, devido o prazo de validade dos medicamentos.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestor(es) e fiscal(is), representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o fiscal da mesma dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da Ata de Registro de Preços.

6.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores e ao gestor da mesma, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. DO CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

7.1.2. Receber os medicamentos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os medicamentos quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

7.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a entrega dos medicamentos, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.7. Solicitar a correção ou a substituição dos medicamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela dos medicamentos entregues, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

7.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

7.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

7.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega dos medicamentos.

7.1.13. Permitir acesso da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimentos;

7.1.14. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

7.1.15. Executar a verificação das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.2.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2.4. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento.

7.2.5. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente.

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de Habilitação a interessa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, devidamente registrado;**
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.**
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua

participação na licitação, ou de sociedade simples;

- i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, positivo.
- k) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA ATA, JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR E CARATER DE LICITAÇÃO

- 9.1** Os valores da contratação serão estimados a partir dos quantitativos já expostos neste Termo Referencial e aferidos no mercado especializado, mediante cotação direta e divulgação no site do Consaúde, conforme propostas a ser apresentadas no Processo Administrativo, tudo em conformidade com o artigo 4º inciso III, Decreto 05/2024.
- 9.2** A escolha dos fornecedores serão baseadas nas empresas com expertise no ramo e que já atuaram na venda de medicamentos para o Consaúde.
- 9.3** Importante salientar, contudo, que o caráter da licitação deverá ser **SIGILOSO**, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 9.4** Cumpre destacar ainda que, os valores serão acostados ao ETP desta demanda, o qual fará parte integral ao Processo Administrativo.
- 9.5** Compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância dos dispositivos legais, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1** Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 10.302.0101.2004, Natureza da Despesa: 33.90.30.00, Ficha 22, Fonte de recurso: Estadual.

Pariquera-Açu, 26 de julho de 2024.

TR elaborado por:

Tatiana Marília Kozikoski - Coordenadora de Serviço de Farmácia

coordenacaofarmacia@consude.or.br

Responsável pelo setor:

Luciane de Ramos Moura - Farmacêutica

farmaceuticoalm@consaude.org.br